

Estudo Técnico Preliminar – ETP

OBJETO: Aquisição de material de bem de consumo (plaquetas para tombamento de bens permanentes), de modo a possibilitar a identificação dos bens adquiridos nos anos de 2023 e 2024, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

A presente demanda encontra-se prevista no do Plano de Contratações do ano de 2023, com dotação orçamentária.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor (a)	Função
Cláudia Luzia Vieira Soares Martins	Coordenadora de Material e Patrimônio
François Lúcio	Chefe da Seção de Registro, Movimentação, Controle e Baixa de Material Permanente
Éder Pires Pantoja	Chefe da Divisão de Licitações

1 – Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI (aquisição de bens).

2 — Necessidade da contratação

A aquisição de materiais de consumo placas de identificação (plaquetas para tombamento de bens permanentes), para suprir a Seção de Registro, Movimentação, Controle e Baixa de Material Permanente/CMP deste Tribunal, dos supracitados bens de consumo, considerando a quantidade mínima existente, em estoque conforme levantamento realizado por esta Coordenadoria de Material e Patrimônio.

3 — Alinhamento entre a contratação e o Plano de Aquisições do TRT da 14ª Região de 2023

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Aquisições do TRT da 14ª Região de 2023.

4 — Requisitos da contratação – Descrição dos Materiais

Conforme relação Anexa.

4.1 Requisitos Internos Funcionais

A aquisição deverá atender às exigências legais e estar de acordo com o Termo de Referência.

4.2 Requisitos Internos Não Funcionais.

Materiais simples, sem alta complexidade.

1) Atestado de Capacidade Técnica:

A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público **ou** privado, que comprove os fornecimentos dos mesmos, com entrega satisfatória.

Poderá ser feita a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

2) Prazo de Entrega:

Após, o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para proceder a entrega dos produtos no Almojarifado do TRT-14ª Região, sito a Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051.

Os produtos deverão ser entregues conforme apresentado na proposta, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3) Recebimento Provisório e Definitivo:

O recebimento dos produtos no Almojarifado deste Tribunal, dar-se-á de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos, de forma definitiva, a partir da certificação nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Registro, Movimentação, Controle e Baixa de Material Permanente.

Uma vez rejeitado o recebimento de alguns produtos, esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

4) Prazo de Garantia dos Produtos: 1 ano.

5) Critério de Adjudicação: O critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos será o de **menor preço**, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6) Vigência da Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

8) Local de Entrega:

A entrega dos produtos deverá ser feita na cidade de Porto Velho/RO, no Núcleo de Material e Patrimônio (Almoxarifado do TRT-14ª Região), sito a Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051, no horário de 7:30h às 14:30h, de segunda à sexta-feira.

9) Da Sustentabilidade – Resolução n. 103/2012-CSJT:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988;

do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Nas aquisições de café, açúcar, frutas, verduras e alimentos em geral convêm que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), sempre que disponíveis no mercado. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG)²¹, apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto.

b1) Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”, deverá ser exigido da contratada, nas aquisições de café e açúcar, produtos de origem orgânica, ou seja, isentos de contaminantes intencionais, sempre que disponíveis no mercado.

A conformidade com esse critério deve ser feita por meio do selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SISORG). A autorização para o uso do referido selo deve ter sido dada por organismos de avaliação da conformidade credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A exigência do consumo de café, açúcar e demais produtos por meio do sistema de produção orgânica tem a finalidade de preservar a diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção; incrementar a atividade biológica do solo; promover um uso saudável do solo, da água e do ar; reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas; manter ou incrementar a fertilidade do solo a longo prazo; manipular os produtos agrícolas com base no uso de métodos de elaboração cuidadosos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas.

A precariedade do mercado no atendimento ao sistema orgânico de produção agropecuária não isenta a Administração de ao menos prever critérios mínimos de sustentabilidade em seus procedimentos licitatórios, tendo em vista que a administração pública pode utilizar-se de seu grande poder de compra para pressionar o mercado a se ajustar aos novos modelos de contratação sustentável. O governo brasileiro despende, anualmente, mais de 600 bilhões de reais com a aquisição de bens e contratações de serviços (cerca de 15% do PIB).

Nesse sentido, direcionar o poder de compra do setor público para a aquisição de produtos e serviços com critérios de sustentabilidade implica na geração de benefícios socioambientais e na redução de impactos ambientais, ao mesmo tempo que induz e promove o mercado de bens e serviços sustentáveis.

10) Responsável pela Fiscalização:

A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do chefe da Seção de Registro, Movimentação, Controle e Baixa de Materiais Permanentes, unidade gestora do contrato, atuando como fiscal titular o servidor François Lúcio, e como fiscal substituto, eventual o servidor PAULO JORGE SILVA BELÉM.

4.3 Requisitos Externos

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

e) Decreto n. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

f) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's.

5 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

LOTE 01

MATERIAL DE CONSUMO (PLACAS DE SINALIZAÇÃO VISUAL)

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MIN. / MAX.
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL em alumínio, com dois orifícios de fixação, com adesivo autocolante de grande durabilidade e resistência a intempéries, tinta da escrita de alta qualidade e durabilidade, com código de barras pré-impresso, medindo 50X20mm, com fundo na cor de impressão azul escuro, com <u>sequencial de numeração de 45.914 a 50.000</u> , conforme modelo anexo	Un	4.086
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL em alumínio, com dois orifícios de fixação, com adesivo autocolante de grande durabilidade e resistência a intempéries, tinta da escrita de alta qualidade e durabilidade, com código de barras pré-impresso, medindo 50X20mm, com fundo na cor de impressão azul escuro, <u>sem numeração</u> , conforme modelo anexo.	Un	200

6 - Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais e externos.

7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

São materiais essencial para atenderem as unidades administrativas e judiciárias do Regional.

8 - Estimativas preliminares dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

Pesquisas de Preços

9 - Descrição da Solução como um todo

As estimativas de preços médios para os produtos estão no Anexo de ETP.

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno pelas unidades administrativas e judiciárias, no exercício de 2023, em observância ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e cumprimento da Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n.

79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A modalidade para aquisição será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, a que melhor se adequa às necessidades deste tribunal, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, especificamente quanto as alíneas “a, b e d”, do referido decreto.

11 - Resultados pretendidos

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados

Item	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Manter sob controle o estoque dos produtos.
2	Atender as unidades administrativas e judiciárias quando de suas necessidades.
3	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.
4	Manter as práticas de sustentabilidade.

12 - Providências para adequação do ambiente do órgão

Coordenadoria de Material e Patrimônio deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos produtos de forma satisfatórias, observando a validade, a qualidade dos produtos, a garantia.

13.1. Riscos do Processo de Contratação

13.2. Riscos da Solução

Risco 1	Não realizar a contratação
----------------	----------------------------

Danos e Impactos	Sem impacto institucional. Porém, internamente, haverá aumento de tempo para identificação dos bens adquiridos, o que acarretará atraso na distribuição dos mesmos para uso no regional.
-------------------------	--

Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Cláudia Luzia Vieira Soares Martins	Acompanhar o desenrolar do processo de aquisição

	François Lúcio	(PROAD).
Risco 2	Falta Parcial	
Danos e Impactos	Se falta parcial de um dos itens dos materiais de estoque, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos produtos	Cláudia Luzia Vieira Soares Martins François Lúcio	Acompanhar o desenrolar do processo de aquisição (PROAD).

13.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Os riscos, em relação aos seus impactos, não caracterizam itens com muito impacto se faltantes, mas a falta dos bens causa mora no cumprimento da atividade primordial da Coordenadoria de Material e Patrimônio no que diz respeito ao registro de bens patrimoniais, lembrando que caso não registrados e identificados, os bens não podem ser distribuídos.

13.4. Gravidade das Consequências

Observa-se através da Matriz de Risco que não há risco maior, de natureza institucional a serem mitigados.

14 - Declarações da viabilidade ou não da contratação

A contratação deverá ser feita através de pregão eletrônico pelo sistema de Dispensa de Licitação, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Porto Velho, 08 de maio de 2023

François Lúcio

Ch. Sç. de Registro, Mov. Controle e Baixa de Material Permanente

Cláudia Luzia Vieira Soares Martins
Coordenadora de Material e Patrimônio